

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 303/2023**

**COM BASE NO CAPUT DO ART. Nº 74, DA LEI Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Caput do Artigo Nº 74, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMÍLIAS CARENTES REFERENCIADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, ART. 22, PARÁGRAFO 1º E 2º , CONSOLIDADO PELA LEI Nº 12.435, DE 2011 E REGULAMENTADA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 732 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, REFERENTE À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/SERVIÇO A SER PRESTADO**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Auxílio Ataúde para óbito de adultos	19	Un	2.640,00	50.160,00
02	Auxílio Ataúde para óbito de crianças	8	Un	1.980,00	15.840,00
Total					66.000,00

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



3.1. A cessão de benefícios eventuais às famílias carentes no município de São Bento do Sul está em conformidade com a legislação federal, especificamente a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentada no município através do Decreto nº 0732/2021, que diz: "A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal n 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011". Entre os benefícios eventuais autorizados no município de São Bento do Sul, está o auxílio funeral, também chamado de auxílio ataúde, que tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros.

3.2. A escolha da empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Alexandre Buhnermann n° 408, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.931.767/0001-07, se deu através da seleção de três empresas para a delegação da CONCESSÃO para Prestação e Exploração do Serviço Funerário no Município de São Bento do Sul, conforme Edital de Concorrência Pública Nº 175/2021, Lei Municipal nº 281/1994, Lei Municipal nº 817/2003 e na Lei Municipal nº 4.405/2021, mediante o CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 273/2022.

#### **4. CONTRATADO: PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

#### **5. DOCUMENTOS:**

A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	
625	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Assistência Social
2095	Benefícios Eventuais.
3.339.032.990.000.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
150070000100	Recursos Ordinários

## 7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para a locação do imóvel totaliza **R\$ 66.000,00**.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), e para o Item 2 o valor unitário de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).  
Parágrafo Primeiro: Na Nota Fiscal será retido o percentual conforme regime tributário ao qual a empresa estiver enquadrada referente ao recolhimento previdenciário do INSS sobre a mão de obra, e sendo que os pagamentos da referida prestação de serviços ficam condicionados à apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa principalmente o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA mensalmente e encaminhar ao Setor de Compras da Secretaria de Assistência Social. O arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico `contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br`.

Parágrafo Terceiro: Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

Parágrafo Quarto: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

## 9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser fornecido pela empresa contratada PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Alexandre Buhnermann nº 408, Bairro Schramm, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.931.767/0001-07.

9.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após recebimento do Empenho.

9.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 dias/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 9.5. Obrigações Da Contratante

9.5.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.5.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.6. Obrigações Da Contratada**

- 9.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.6.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.6.6. manter, durante toda a execução do edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.5. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. A conformidade da prestação deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Fica designada a servidora Vanessa Regina Brandenburg, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 32.980 e inscrita no CPF sob o nº 988.193.569-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.



10.11. Fica designada, como fiscal substituta a servidora Valdivia da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 42.646, e inscrita no CPF sob o nº 805.004.869-48 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.12. Fica designada como gestora a servidora Glauca Mosqueta Schlepka, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, matrícula nº 44.373, e inscrita no CPF sob o nº 080.233.679-51 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.13. Fica designada, como gestor substituto o servidor Jonas Renato Kieski, ocupante do cargo de Diretor Departamento Proteção Social Especial, matrícula nº 27.130, e inscrita no CPF sob o nº 842.761.349-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro a 2024 à 31 de dezembro de 2024, observados os devidos créditos orçamentários.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2023.

**GILMAR LUIS POLLUM**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 15:09 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p657b44d5e9fd5>.  
POR GILMAR LUIS POLLUM:00360832911 - (003.608.329-11) EM 14/12/2023 15:09

